MUNICÍPIO APROVADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA IMEDIATA LOCAÇÕES LTDA POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **IMEDIATA LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 3150, Junco, Picos - PI, CEP: 64.607-760, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.768.754/0001-24, e-mail: imediatalocacoes@gmail.com, Fone (89) 98102-3479, neste ato representada pelo Sr. JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA, CPF 049.305.823-00, Administrador, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico 009/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BENS.

Objeto da contratação: **Prestação de serviços de Locação de máquinas e equipamentos pesados com mão de obra para operação destas, destinados ao atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições das estradas, vias, ruas, becos, terrenos, áreas públicas municipais, bastante danificadas pela quadra invernosa, proporcionando melhor qualidade, limpeza, organização dos espaços públicos municipais, como também a acessibilidade dos transportes da zona urbana e rural do nosso município inclusive do transporte escolar, atendimento médico e segurança,** conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 21 de maio de 2026, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300 Assinado de forma digital por JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300 Dados: 2025.05.21 11:43:25 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 2.167.503,00** (Dois milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e três reais);

5.2 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300 Assinado de forma digital por JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300 Dados: 2025.05.21 11:43:15 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300 Assinado de forma digital por JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300 Dados: 2025.05.21 11:42:59 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300 Assinado de forma digital por JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300 Dados: 2025.05.21 11:42:38 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da 33execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300 Assinado de forma digital por JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300 Dados: 2025.05.21 11:42:25 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas
descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300 Assinado de forma digital por JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300 Dados: 2025.05.21 11:42:13 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

PLANO: 26.782.2601.2013
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 26.782.2601.2013

JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300 Assinado de forma digital por JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300 Dados: 2025.05.21 11:41:47 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 750 REC FEDERAL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - O Sr. Francisco Wagner Modesto da Silva ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 40.357, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:
- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300 — Assinado de forma digital por JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300 Dados: 2025.05.21 11:41:37 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 — Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 21 de maio de 2025.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300

Assinado de forma digital por JOSE ALENCAR DE ARAUJO SOUSA:04930582300
Dados: 2025.05.21 11:41:25 -03'00'

IMEDIATA LOCAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Francisco de Assis dos Reis Carvalho
CPF: 036.389.603-80

Nome:
CPF:

MUNICIPIO APROVADO
unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **IMEDIATA LOCAÇÕES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 45.768.754/0001-24. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS COM MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DESTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS, VIAS, RUAS, BECOS, TERRENOS, ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, BASTANTE DANIFICADAS PELA QUADRA INVERNOSA, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM A ACESSIBILIDADE DOS TRANSPORTES DA ZONA URBANA E RURAL DO NOSSO MUNICÍPIO INCLUSIVE DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDIMENTO MÉDICO E SEGURANÇA. VALOR: R$ 2.167.503,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 21/05/2025. VIGÊNCIA: 21/05/2026.

Simões (PI), 21 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:0B621D948D993087

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

PORTARIA 0422/2025 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições legais, constantes na Seção V, Art.50, da Lei 576, de 1 de dezembro de 2011 e demais atualizações posteriores;

RESOLVE:

CONCEDER Licença sem Vencimento ao Servidor Público Municipal **Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA ROCHA,** ocupante do Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** desde 14/7/2017, com Matricula nº 888.064, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 042.506.283-02, para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02(dois) anos consecutivos, de acordo com o artigo 50, da Lei Municipal nº 576/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de União, Estado do Piauí.

Registre-se.

Publique-se e cumpra-se.

União-PI, 2 de junho de 2025.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Id:09FED81C300F2EEB

Município de Valença do Piauí

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE VALENÇA-PI E O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

Pelo presente de **TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EM CARÁTER GRATUITO** -, que entre se faz, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.737/0001-32, localizado na Praça Teodomiro Lima Verde, n° 684, Bairro Centro, Valença do Piauí, representado nesse ato pelo Prefeito Municipal Marcelo Costa e Silva, e , do outro lado, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO,** celebram, entre si, o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente Convênio é a cooperação entre os MUNICIPIOS, objetivando a cessão dos servidores **BEATRIZ ASSEN CARVALHO,** brasileira, maranhense, casada, cirurgiã -dentista, inscrita no CRO sob o nº PI-CD-2220, CPF sob o nº 666.317.693-53, RG nº.2165.976 SSPPI, residente e domiciliada na rua Estudante João Fortes Sobrinho, nº 1717, Condomínio Terraço Ininga, apto 25, CEP: 64049-725, bairro Ininga, na Cidade de Teresina-PI, aprovada no concurso unificado, através do edital nº 001/AG/2006, nomeada na portaria SEC/GOV N°138/2010 de 05 de abril de 2010, para exercer o cargo de Cirurgiã Dentista do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí, **PERMUTANDO,** com o profissional de mesma área, **KELSON JORDAN SANTOS DE MORAIS,** CRO sob o nº PI-CD-2686, brasileiro, solteiro, Cirurgião dentista, inscrito no CPF de nº 014.284.713-59, RG de nº 2.590.945- SSPPI, residente e domiciliado na Rua projetada 8, n° 234, bairro Senhora, na cidade de Inhuma - PI, aprovado no concurso público promovido pelo Município de União-Piauí, através do edital nº 001/2015, homologado através do decreto 060 de 30 de outubro de 2015, servidor do Município de União, ambos no Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – A cessão dos servidores mencionado na cláusula anterior será feita com ônus para os cedentes sem ônus para os cessionários, cabendo aos cessionários efetuarem, diretamente, o pagamento da remuneração (vencimento e vantagens) do servidor, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Caberá aos cessionários recolher, ao respectivo destinatário, as parcelas de desconto na remuneração do servidor.

CLÁUSULA QUARTA – os convenentes comunicarão a ocorrência de qualquer sanção ou penalidade que vier a aplicar ao servidor, a fim de que sejam adotadas as medidas julgadas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente Convênio são garantidas por cada órgão cedente.

CLÁUSULA SEXTA – As partes poderão rescindir o presente Convênio, independentemente de procedimento judicial, nos seguintes casos:

1. por inadimplência de quaisquer disposições deste Convênio das partes,
2. mediante comum acordo entre as partes,
3. por exclusiva iniciativa de uma das partes, desde que comunicado à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Extinto o convênio, o servidor cedido retornará imediatamente, às funções por ele desempenhadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso não venha a ser denunciado, como previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos, modificações e divergências serão resolvidos entre as partes de comum acordo, e na falta deste, na forma da legislação civil aplicável.

CLÁUSULA NONA – O presente Convênio poderá ser alterado de acordo com o previsto no art. 124. da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí - PI para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Convênio.

Por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Valença do Piauí – PI, 01 de abril de 2025.

MARCELO COSTA E SILVA:74317296349

MUNICÍPIO DE VALENÇA - PI

MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Id:125278EE614B31A6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **IMEDIATA LOCAÇÕES LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 45.768.754/0001-24. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS COM MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DESTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS, VIAS, RUAS, BECOS, TERRENOS, ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, BASTANTE DANIFICADAS PELA QUADRA INVERNOSA, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM A ACESSIBILIDADE DOS TRANSPORTES DA ZONA URBANA E RURAL DO NOSSO MUNICÍPIO INCLUSIVE DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDIMENTO MÉDICO E SEGURANÇA. VALOR: R$ 2.167.503,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 21/05/2025. VIGÊNCIA: 21/05/2026.

Simões (PI), 21 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

PROCESSO Nº PMSAL.054/2025, OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva No Sistema De Iluminação Pública Do Município De Santo Antônio De Lisboa - Pi.modalidade: concorrência, tipo: menor preço, valor previsto: r$ 1.610.104,80 (um milhão, seiscentos e dez mil, cento e quatro reais e oitenta centavos).fonte de recursos: próprios/ outros, data de abertura das propostas: 25/06/2025, horário: 10:00 hs, edital: disponível nos sites: https://licitasantoantoniolisboapi.com.br/ e tce/pi (mural de licitações).informações: rua anaíta rocha, nº 32, centro, santo antônio de lisboa - piauí, e-mail: prefsal2025@gmail.com.

EPITÁCIO SILVA LOPES
Agente de Contratação

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO Nº PMSAL.061/2025, OBJETO: Registro De Preços Visando À Contratação De Serviços Mecânicos Especializados, Com O Objetivo De Garantir A Manutenção Preventiva E Corretiva Da Frota De Veículos Pertencente À Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Lisboa- Pi, modalidade: pregão eletrônico, tipo: menor preço, data de abertura das propostas: 25/06/2025, horário: 14:00hs, edital: disponível nos sites: https://licitasantoantoniolisboapi.com.br/ e tce/pi (mural de licitações).informações: rua anaíta rocha, nº 32, centro, santo antônio de lisboa - piauí, e-mail: prefsal2025@gmail.com.

EPITÁCIO SILVA LOPES AGENTE DE
Pregoeiro

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Proc. Adm. nº 043/2025. Objeto: Aquisição de utensílios domés6cos e kits de enxoval para gestantes, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI e suas respectivas Secretarias. Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO. Adjudicação: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. Suporte legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Fonte de Recurso: 500; 569; 540; 600; 660. Valor: R$ 171.274,52. Data da Abertura: 23/06/2025 às: 11:00h. Local: www.novobbmnetlicitacoes.com.br.

São Luís do Piauí-PI, 4 de junho de 2025
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº9/2025. Contratante: Prefeitura de Simões/PI. Contratada: Imediata Locações Ltda, Empresa Inscrita no CNPJ:45.768.754/0001-24. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos Pesados com Mão de Obra para Operação destas, Destinados ao Atendimento das necessidades de Recuperação e Melhoria das Condições das estradas, vias, ruas, becos, terrenos, áreas Públicas Municipais, Bastante Danificadas pela quadra invernosa, proporcionando melhor qualidade, limpeza, organização dos espaços Públicos Municipais, como também a Acessibilidade dos Transportes da zona Urbana e Rural do nosso Município Inclusive do Transporte Escolar, Atendimento médico e Segurança. Valor:R$2.167.503,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:21/05/2025. Vigência:21/05/2026. Simões/PI, 21/05/2025. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2025. Proc. Adm. nº 025/2025. Pregão eletrônico 012/2025. Objeto: Aquisição de material permanente diverso para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e assistência social de Sussuapara-PI. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. Contratada: Sinergia Comercio Atacadista LTDA. CNPJ nº 49.286.621/0001-72. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 204.093,82, (duzentos e quatro mil, noventa e três reais e oitenta e dois centavos, para o lote 01. Fonte de recursos: FUNDEB, FME, QSE, VAAT, PSB, Bolsa Família, FMAS, IGD-SUAS. Data da assinatura do contrato: 05/06/2025. Moacir Ferreira de Sousa, pregoeiro.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNIO Nº 7/2025 - SRP

O Município de Campo Grande/RN, através do Pregoeiro, torna público que as 09:00 horas do dia 18 de junho de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA. O Edital encontram-se na sala da CPL, na Rua Antonio Veras, 65 - Centro, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@campogrande.rn.gov.br.

Campo Grande - RN, 4 de junho de 2025.
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 034/2025, cujo objeto é a Aquisição contínua de combustíveis (gasolina comum, diesel s500 e diesel s10) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:00m (horário de Brasília) do dia 18/06/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá - RN, 5 de junho de 2025.
ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº. 001/2025, objetivando a CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MOINHO DOS VENTOS, MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, situado no loteamento Moinho dos Ventos, Extremoz/RN, teve como vencedora a empresa: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 41.964.044/0001-19, totalizando o valor de R$ 374.233,90 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Extremoz - RN, 5 de junho de 2025.
JUSSARA SALES DE SOUZA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica N.º 001/2025, objetivando a CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MOINHO DOS VENTOS, MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, situado no loteamento Moinho dos Ventos, Extremoz/RN, teve como vencedora a empresa: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 41.964.044/0001-19, totalizando o valor de R$ 374.233,90 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Extremoz - RN, 5 de junho de 2025.
JUSSARA SALES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

O Município de João Câmara, torna público que no dia 19/06/2025, às 9hs01, fará licitação na modalidade PE nº 009/2025 - Objetivo: Obtenção de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de eletrodoméstico e eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal de João Câmara/RN. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou Setor de Licitações desta Prefeitura na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN.

João Câmara - RN, 5 de junho de 2025.
LUANA DA SILVA SOARES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

REPUBLICAÇÃO
Processo Administrativo nº 22040002/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 09 de junho de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a Contratação para a aquisição de veículo automotivo ambulância zero KM, tipo A, Pick-UP, 4x4, para transporte de pacientes dos serviços de urgência e emergência do município de Jucurutu/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 18 de junho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com e do telefone: (84) 9 9488- 2037 - (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu - RN, 5 de junho de 2025
JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Agente de Contratação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Eletronico nº 014/2025, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DAS UBS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, com abertura da sessão prevista para o dia 06/06/2025 às 09h00min. Realizado os ajustes no Termo de Referência será divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Macaíba - RN, 4 de junho de 2025.
PAULO HERBETH DA SILVA MEDEIROS
Agente de Contratação

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
INTERESSADA: Vivant Comércio e Serviços Especializados Ltda, Inscrita No Cnpj Sob nº 09.337.018/0001-5. Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento de Materiais Odontológicos Para Atendimento Aos Pacientes das Ubs do Município de Macaíba. As Argumentações Despendidas Pela Impugnante Foram Analisadas Pela Secretaria Demandante e Pelo Agente de Contratação Que Juga Pelo Acolhimento Parcial do Pedido Formulado Pela Empresa Vivant Comércio e Serviços Especializados Ltda, Inscrita No Cnpj Sob nº 09.337.018/0001-5. Aviso Ainda Que A Resposta Ao Pedido de Impugnação Em Sua Integra Encontra-Se A Disposição No endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site do município https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes.

Macaíba - RN, 4 de junho de 2025.
PAULO HERBETH DA SILVA MEDEIROS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025. A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação PE- nº 006/2025, na modalidade Pregao Eletrônico, cujo objeto e: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de fardamento para Orquestra Sinfônica (Filarmônica Monsenhor Honório) que serão distribuídos aos alunos bolsistas, objetivando garantir a padronização da uniformização dos discentes, no Município de Macau/RN. A sessão eletrônica será aberta às 09h01min (horário de Brasília) do dia 24 de junho de 2025.

Macau - RN, 4 de junho de 2025.
FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro Oficial